



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.613

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1954

(*) LEI N. 2.188 — DE 3 DE MARÇO DE 1954

Altera os valores dos símbolos referentes ao pagamento de vencimentos de cargos isolados e funções gratificadas do Poder Executivo da União e dos Territórios, e dá outras providências.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os símbolos referentes ao padrão de vencimentos de cargos isolados do Poder Executivo da União e dos Territórios passam a ter os seguintes valores mensais:

Padrão	Cr\$
CC-1	20.000,00
CC-2	17.000,00
CC-3	16.000,00
CC-4	15.000,00
CC-5	14.000,00
CC-6	13.000,00
CC-7	12.000,00

Art. 2.º As funções gratificadas do Poder Executivo da União e dos Territórios corresponderão aos seguintes símbolos e valores mensais:

Símbolo	Cr\$
FG-1	5.500,00
FG-2	4.000,00
FG-3	3.000,00
FG-4	2.000,00
FG-5	1.000,00
FG-6	800,00
FG-7	600,00
FG-8	400,00

Art. 3.º As funções de chefia, de assistentes, de assessores ou secretários de chefes de serviços e outras já criadas em lei, ou pelos atuais regimentos dos órgãos respectivos, e para as quais ainda não foram estabelecidas as gratificações correspondentes ou não tiverem sido reajustadas aos valores fixados na Lei n. 488, de 15 de novembro de 1948, o Poder Executivo as atribuirá, obedecendo o princípio de hierarquia funcional, a analogia das funções, a importância, o vulto e complexidade das respectivas atribuições e responsabilidade que as envolvam, e respeito o art. 2.º desta Lei.

§ 1.º Para o fim previsto neste artigo, o Poder Executivo nomeará comissão da qual fará parte o diretor de Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, o diretor de Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, os diretores da Divisão do Pessoal dos demais Ministérios civis e as autoridades equivalentes nos Ministérios militares, a qual, no prazo de 30 dias (30), a partir da vigência desta lei, organizará a relação total das funções gratificadas, classificando-as de acordo com os valores fixados nesta lei.

§ 2.º A relação a que se refere o parágrafo anterior, será submetida à aprovação do Presidente da República e publicada mediante decreto.

GOVERNO FEDERAL

tida à aprovação do Presidente da República e publicada mediante decreto.

Art. 4.º As atuais funções gratificadas passarão a ser pagas segundo os novos valores dos respectivos símbolos.

Parágrafo único. Quando os valores atuais das funções gratificadas não correspondem aos dos símbolos instituídos pelo art. 6.º, § 1.º, da Lei n. 488, de 15 de novembro de 1948, serão considerados, para os fins deste artigo, os símbolos de valores imediatamente superiores da referida Lei, e não os havendo, os de valor mais aproximado.

Art. 5.º Os ocupantes dos cargos e das funções gratificadas ficam sujeitos ao regime de 43 (quarenta e três) horas de trabalho semanal.

Art. 6.º O vencimento, ou salário de servidor acrescido do valor da função gratificada não poderá, em caso algum, exceder o valor do vencimento, ou salário do cargo isolado de provimento, em comissão, da autoridade a que estiver imediatamente subordinado.

Art. 7.º Os ocupantes efetivos, inclusive os já aposentados, de cargo de chefia, diretor ou diretor geral, ficam classificados, para todos os efeitos, no símbolo, com o valor fixado nesta Lei, de cargo correspondente da mesma denominação, ou segundo a hierarquia, quando alterada a nomenclatura.

Art. 8.º Os proventos dos servidores aposentados, ou em disponibilidade, serão reajustados, de acordo com os novos valores, estabelecidos nesta Lei.

Art. 9.º Os servidores, de que tratam os arts. 7.º e 8.º, terão os seus títulos de inatividade apostilados pela Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, desde que o requeriram.

Art. 10. As disposições desta Lei aplicam-se ao pessoal das autarquias, condicionando-se às possibilidades financeiras da respectiva entidade.

Art. 11. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 38.172.000,00 (trinta e oito milhões, cento e setenta e dois mil cruzeiros) para atender, a partir de 1 de abril de 1953, às despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 12. O pagamento dos aumentos constantes desta Lei não dependerá de registro prévio do Tribunal de Contas e os órgãos pagadores são autorizados a efetuar independentemente dessa formalidade.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 3 de março de 1954, 133.º da Independência e 63.º da República.

GETULIO VARGAS
Tancredo de Almeida Neves
Renato de Almeida Guilhobel
Zenóbio da Costa
Vasconcelos da Cunha
Oswaldo Aranha
José Américo
João Cleófas
Antônio Balbino
Hugo de Araújo Faria
Nero Moura
Miguel Couto Filho

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 87 — DE 12 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. RB/200/54, de 25 de março de 1954, do Governador do Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Por a disposição do Governo do Território Federal do Amapá, sem ônus para o Estado, pelo prazo de 20 dias, Francisco Mariano de Aguiar Filho ocupante efetivo do cargo de Técnico de Laboratório, classe R, do Quadro Único, lotado nos Laboratórios da Secretaria de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

PORTARIA N. 88 — DE 12 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 17, da Lei n. 755 de 31 de dezembro de 1953, Orion Cavaleiro de Macedo Klautau, ocupante do cargo em comissão de Diretor — padrão V, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, para membro do Conselho Administrativo de Montepio dos Funcionários Públicos do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

PORTARIA N. 89 — DE 12 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 17, da Lei n. 755 de 31 de dezembro de 1953, Pedro da Silva Santos ocupante do cargo, em comissão de Diretor — padrão V,

do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, para membro do Conselho Administrativo de Montepio dos Funcionários Públicos do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 90, da Lei n. 761, de 8/3/54 (Código Judiciário) o Dr. João Francisco de Lima Filho para exercer, interinamente, o cargo de Advogado de Ofício, lotado na Auditoria Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Alirio Carneiro Ramos para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor — padrão D, do Quadro Único, lotado na Comarca de Ponta de Pedras, vago com a exoneração, a pedido, de Raimundo Evangelista de Deus e Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Antônio Ferreira Maia do cargo de Policia Sanitário, classe G, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Dr. Edward Catete Pinheiro

Secretário de Estado de Saúde Pública

(*) "Diário Oficial" (Seção I), de 4-3-54.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

...

As Repar-
tições Públi-
cas deverão
remeter o
expediente
destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até as 16 ho-
ras, exceto
aos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até as 14 ho-
ras.

—As recla-
mações perti-
nentes à ma-
téria retabi-
lidade, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formula-
dos por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas após a
saída dos Gr-
ãos oficiais.

—Os originais deverão ser
dactilografados e autenticados,
reservadas, por quem
de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será re-
cebida das 8 às 17 horas, e,
nos sábados, das 8 às 17,30
horas.

—Excetuadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
se-ão tomar, em qualquer épo-
ca, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.

—Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-

—Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.

—O custo de cada exem-
plar, atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3263

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral :

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :	
Anual	250,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por	
ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade

1 Página de contabi-	
lidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
1/2 Centímetros de colunas :	
Por vez	5,00

dade de suas
assinaturas,
na parte su-
perior ao en-
derço vão
impressos o
número do
talão de re-
gistro, o mês
e o ano em
que findará.

A fim de
evitar solu-
ção de conti-
nuidade no
recebimento
dos jornais,
deverão as
assinantes pro-
videnciar a
respectiva
renovação
com anteci-
pência, míni-
ma de trinta
(30) dias.

—As Re-
partições Públi-
cas cingir-
se-ão às as-
sinaturas
anuais re-
novadas até 25
de fevereiro
de cada ano
e as inicia-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido,
de acordo com o art. 75, item I,
da Lei n. 749 de 24 de dezembro
de 1953, Leticia Comarú de Araújo
do cargo de Atendente, classe
D, do Quadro Único, lotada no
Centro de Saúde n. 2, da Secre-
taria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Dr. Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde
Pública

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea a), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, o Dr. Wilson Mota Silveira
para exercer, em substituição, o
cargo de Médico Sanitarista, clas-
se Q, do Quadro Único, com exer-
cício no Posto do Jirunas, da Secre-
taria de Saúde Pública, du-
rante o impedimento de Júlio Fe-
lipe Bacas, que se encontra à
disposição do SESP.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Dr. Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde
Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, da Lei n.
749 de 24 de dezembro de 1953,
Estevam Gomes de Carvalho para
exercer, interinamente, o cargo de
Servente de Máquinas — padrão
D, do Quadro Único, lotado no
Departamento Estadual de Águas,
vago com a nomeação de Fran-
cisco Eleutério do Nascimento
para outro cargo.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Claudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Su-
lamita Ribeiro da Silva, extranu-
merário diarista do Campo Agrí-
cola de Ananindeua, da Secreta-
ria de Produção, 30 dias de licen-
ça para tratamento de saúde, a
contar de 18 de março a 17 de
abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, de
acordo com o art. 75, item I, da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, Maria Pinto Gouvêa do
cargo de professor de 1.ª entrân-
cia — padrão B, do Quadro Único,

com exercício na escola do lugar
Pacoval, Município de Soure.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACA-
RIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido,
de acordo com o art. 75, item I,
da Lei n. 749 de 24 de dezembro
de 1953, Neusa Marques Lobo do
cargo de professor de 1.ª entrân-
cia — padrão B, do Quadro Único,
com exercício na escola do lugar
Pogão, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACA-
RIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, de
acordo com o art. 75, item I, da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, Raimunda da Costa Cor-
deiro do cargo de professor de 1.ª
entrância — padrão D, do Qua-
dro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura
e Cultura

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido,
de acordo com o art. 75, item I,
da Lei n. 749 de 24 de dezembro
de 1953, Tereza Santos Nascimento
Filha do cargo de professor de
1.ª entrância — padrão B, do
Quadro Único, com exercício na
escola da Vila de Condeixa, Mu-
nicipio de Soure.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACA-
RIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve exonerar, de acordo
com o art. 75, item II, da Lei n.
749 de 24 de dezembro de 1953,
Rosa Gomes do Rosário do cargo
de professor de 1.ª entrância —
padrão D, do Quadro Único, com
exercício na escola do lugar Ca-
raná, Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve exonerar, de acordo
com o art. 75, item II, da Lei n.
749 de 24 de dezembro de 1953,
Anibal Marques para exercer, interina-
mente, o cargo de Professor da
cadeira de Higiene e Puericul-
tura do Instituto de Educação do
Pará — padrão P, do Quadro

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, Anibal
Marques para exercer, interina-
mente, o cargo de Professor da
cadeira de Higiene e Puericul-
tura do Instituto de Educação do
Pará — padrão P, do Quadro

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, Anibal
Marques para exercer, interina-
mente, o cargo de Professor da
cadeira de Higiene e Puericul-
tura do Instituto de Educação do
Pará — padrão P, do Quadro

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. Secretário do Interior e Justiça

Em 10/5/1954

Petições:

0289 — Uruitá Esporte Clube, em Vigia, solicita licença para o funcionamento de jogos de salão permitidos por lei — Volte ao D. E. S. P. para juntar cópia da correspondência que, nos termos do meu despacho de fls. 44-v, deve ter remetido à autoridade policial da Vigia, recomendando severa fiscalização junto ao clube interessado.

0256 — Imperial Esporte Clube, nesta cidade, solicita licença para o funcionamento de jogos de salão permitidos por lei — Arquivar-se em pasta especial.

0337 — Paulo Albuquerque, funcionário público lotado no DAM, solicita seja computado ao seu tempo de serviço o período que esteve em disponibilidade — Ao parecer do D. P.

0180 — Reinaldo Salgado de Oliveira, major da Polícia Militar, solicita licença especial — Ao D. P.

0291 — José Valente da Rocha Dias, tabelião e escrivão em Marapanim, solicita licença para tratar de interesses particulares — Comunique-se ao interessado que, nos termos do art. 389, do Código Judiciário (Lei n. 761, de 8/3/54), deve dirigir-se ao Juiz de direito da Comarca, perante quem serve. A seguir, arquivar-se.

0310 — Esporte Clube Norte Brasileiro, nesta cidade, solicita permissão para funcionar entre seus associados os jogos de salão permitidos por lei — (anexo petição n. 0521, do mesmo) — Faça o requerente prova de que está em atividade esportiva.

0183 — Centro Recreativo, em Santarém, solicita licença para o funcionamento de jogos de salão permitidos em lei — Volte ao D. E. S. P., para juntar cópia do ofício que deverá ter sido remetido à Delegacia de Polícia de Santarém, recomendando rigorosa fiscalização, nos termos do meu despacho de fls. 25.

Em 8/5/1954

Ofícios:

N. 40, do Asilo D. Macedo Costa, remete boletim do Movimento Mensal dos internados, relativo ao mês de abril — Ciente. Arquivar-se.

N. 132, da Assembléia Legislativa, solicita devolução do projeto de lei que visa a reestruturação dos vencimentos do funcionalismo público estadual — Ao D. P. para juntar o processo em referência e remeter à Secretaria de Finanças.

Em 10/5/1954

N. 109, da Assembléia Legislativa, apoiando o memorial formulado pelos médicos da SSP, no qual solicitam melhoria de vencimentos — Ao D. P. para juntar ao processo de reestruturação.

N. 37, da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, proposta para que o Serviço de Verificação de Óbitos seja feito por aquela Faculdade — A Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito opinar.

Telegramas:

N. 59, de Cícero Alves, Secretário do Interior e Justiça do Estado do Espírito Santo — Vitória, solicita remessa de ficha referente a Issa Jorge Kade, sírio, para efeito de naturalização — Telegrafar-se ao signatário do telegrama de fls. 2, ter sido atendido seu pedido.

N. 68, de Pedro Carneiro, residente em Marabá, solicita providências — Oficie-se ao signatário do telegrama, remetendo cópia da informação da Delegacia de Marabá.

Boletins:
N. 99, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 6/5/54 — Ciente. Arquivar-se.

N. 100, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 7/5/54 — Ciente. Arquivar-se.

N. 101, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 8/5/54 — Ciente. Arquivar-se.

brado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, entre o Governador do Estado e o cidadão Luiz Gonzaga da Silva para os serviços de Guarda-Civil de terceira classe.

Aos desessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Ten. Cel Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Luiz Gonzaga da Silva, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão Luiz Gonzaga da Silva, casado, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda-Civil de 3ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Cláusula Segunda — O contratado elega a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável" constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Senhor Gal. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade, do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas, abaixo e por mim João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo e assino.

Belém, 17 de abril de 1954.

(aa) Ten. Cel. Waldemar A. Chaves — Luiz Gonzaga da Silva — Manoel A. Nascimento — Clodoaldo Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. dr. Diretor do Departamento de Receita
Em 12-5-54.

Processos:
N. 2572, de Moller Fischer & Cia. Ltda. — Ao funcionário em serviço na Docca Souza Franco para assistir e informar.

N. 119, do Departamento Estadual de Estatística. — A Contadoria.

Ns. 1362 e 2105, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2617, de Bernardino Lopes & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 2618, da Cantina da Aeronáutica de Belém, 1ª Zona Aérea de Belém. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

S/n, de J. Thomaz & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 2623, de Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Atendo quanto à primeira parte. Quanto à segunda requeira oportunamente, no caso de se verificar a transferência do embarque para outro vapor.

N. 2610, de Sobral, Irmãos S/A. — A 2ª Seção para os devidos fins.

N. 2620, de Marques & Carvalho. — A Superintendência da Fiscalização.

Ns. 2622, de Carlos Monteiro e 2619, de Produtos Vitória Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2621, de Osmarino Cardoso da Rocha. — De-se ciência às Seções competentes e arquivar-se.

Ns. 67, 69 e 70, do Serviço Especial de Saúde Pública e 291 do Departamento do Material. — Embarque-se.

N. 2608, de Simão Roffé & Cia. — Extraíam-se os atestados pela nota de conferência.

Ns. 256 e 258, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal. — Embarque-se.

N. 263, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 416, do SNAPP. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2524, de Miguel Felipe & Cia. — A 1ª Seção para dar baixa no termo de responsabilidade, à vista da informação supra.

N. 2629, do Comércio Exportador de Dormentes Ltda. — A 1ª Seção para porcessar o depósito.

N. 2627, do Comércio Exportador de Dormentes Ltda. — A 1ª Seção para calcular e fazer o depósito.

N. 2625, de J. Fonseca & Cia. — A 2ª Seção para os devidos fins.

N. 415, do SNAPP. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 343, da Associação Comercial do Pará. — Ciente. Arquivar-se.

N. 2626, de Canceleda & Lima. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 2628, do Alto Tapajós S/A. — Tratando-se de amostra permita-se o embarque.

N. 2630, de Osmarino Cardoso da Rocha. — Como requer.

N. 2624, de José Navarro. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2623, de Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Baixe-se portaria designando o funcionário Filadelfo Barriga para proceder a medição, assistir ao embarque e informar.

Ns. 39, do Fomento Agrícola e 202, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 40, do Fomento Agrícola e 41, do Fomento Agrícola. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2632, de Cooperativa Agrícola Mixta de Tomé Agú. — A 2ª Seção para informar e juntar o despacho em referência.

Ns. 2627 e 2629, do Consórcio Exportador de Dormentes Ltda. — Baixe-se portaria designando o funcionário Filadelfo Barriga para proceder a medição, assistir ao embarque e informar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 12 de maio de 1954 1.918.321,80

Renda do dia 13 de maio de 1954 398.139,60

SOMA 2.316.461,40

Pagamentos efetuados no dia 13 de maio de 1954 630.141,10

Saldo para o dia 14 de maio de 1954 1.686.320,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 1.500.037,40

Em documentos 144.234,40

Depósitos Especiais 42.048,50

TOTAL 1.686.320,30

Belém (Pará), 13 de maio de 1954. — Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

— A. Nunes, tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará, no dia 14 de maio de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Custeios:

Polícia Militar do Estado, Mata-

douro do Maguary, Inspetoria da

Guarda Civil, Museu Paraense

Emílio Goeldi, Biblioteca e Arqui-

vo Público, Asilo D. Macêdo Costa,

Colônia de Campos Agrícolas e

Serviço de Cadastro Rural.

Fornecedores:

Afonso Ramos & Cia.

Diversos:

Byington & Cia., Instituto San-

ta Catarina de Belém, Departamento

Estadual de Águas, Raimundo

de Sena Maués, Castorina Milho-

neiros dos Santos e Enedina Milho-

niem.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras.

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Aldenor de Figueiredo Martins requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Perebebuí, frente, Passagem Transviária, fun-

dos, entre a Avenida 1.º de Dezembro de onde dista 47,80 metros e Tito Franco. Dimensões: Frente, 7,00 metros; Fundos, 29,30 metros; área, 205,10 metros quadrados. Confina à direita, com o imóvel n. 1.350, e à esquerda, com o imóvel n. 1.346. No terreno há uma casa tipo chalet colado sob o n. 1.348.

Convido os heresús confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas

reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de abril de 1954. — (a) Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras. T — 7.860 — 23 e 4/4 e 14/5/54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Miguel Gomes da Silva requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pedro Miranda, Marquês de Herval, Maris e Barros e Timbó distando de 26,20 metros. Dimensões: Frente, 8,20 metros; fundos, 54,80 metros. Tem uma área de 284,90 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com quem de direito é a esquerda com o imóvel n. 516. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 524.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de abril de 1954.

(a) Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras. T — 7.860 — 24/4, 4 e 14/5/54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Aldacinda Araujo Ribeiro requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Franklin Roosevelt, 9 de Janeiro, São Jerônimo e Passagem 25 de Março, distando de 39,05 metros. Frente, 3,15 metros; fundos, 36,15 metros. Tem uma área de 109,17m². Confina à direita com o imóvel n. 71 e à esquerda com o imóvel n. 75, no terreno tem uma barraca coletada sob o n. 73.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de abril de 1954.

(a) Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras. T — 7.869 — 24/4, 4 e 14/5/54 — Cr\$ 120,00

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Celino José de Carvalho requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Alcindo Cabela, Frente e Travessa 9 de Janeiro na projeção dos fundos no perímetro entre Coseheiro Furtado de onde dista 49,00 metros e Rua Mundu-

rucús. Dimensões: Frente, 10,00 metros; fundos, 30,00 metros; área 300,00 metros quadrados. Limita-se de ambos os lados com terrenos sem edificações.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de abril de 1954.

(a) Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras. T — 7.870 — 24/4, 4 e 14/5/54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Jaime Alberto Ribeiro da Silva requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alcindo Cabela, 14 de Março, São Silvestre e Padre Eutíquio de onde dista de 176,70 metros. Dimensões: Frente, 6,80 metros; fundos, 39,00 metros. Tem uma área de 265,2 metros quadrados. Confina do lado direito com o imóvel n. 1.740 e do lado esquerdo com o imóvel n. 1.736. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 1.738.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de abril de 1954.

(a) Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras. T — 7.873 — 24/5, 4 e 14/5/54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Wilson Pedrosa Amanajás, requerido por aforamento o terreno situado na Vila do Mosqueteiro, na seguinte quadra: Av. 15 de Novembro, com projeção de fundos para a projeção da Rua Cel. José do O. Não há transversais para a medição de esquina. Limita-se de um lado com o terreno requerido por Izabel de Tal e de outros com quem de direito.

Dimensões: Frente — 12,00 metros; Fundos — 70,00 metros; Área — 840,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de abril de 1954. — Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras. T — 7969 — 14, 25/5 e 4/6/54 — Cr\$ 120,00

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro

Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Lucidio Ribeiro Leite, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sítas na 22.ª Comarca Soure—Soure — 56.º Termo — 56.º Município de Soure — 145.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: o dito terreno está situado à margem esquerda do rio Camará, fazendo frente para o nascente e confinando com as terras dos herdeiros de José Vital de Jesus propriedade denominada "Santana", ao sul com o sítio Santa Bárbara, de Manoel Tomaz de Oliveira, ao norte com o sítio Chiquita, de Amélio Gonçalves Ribeiro e pelos fundos com o sítio Caridade, de Rosa Amador e Heraclito Gonçalves, medindo mais ou menos 1.800 metros de frente por 1.000 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Soure.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de maio de 1954. — O Oficial Administrativo, João Motta de Oliveira.

T — 7.913 — 4, 14 e 23/5/54 — Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Raimundo Alves dos Reis, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 18.ª Comarca de Igarapé-Açu — 35.º Termo — 38.º Município — Nova Timboteua e 105.º Distrito com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem da Estrada de Ferro de Bragança, limitando-se ao Norte, com o Igarapé Abaeté, ao Sul, com as terras de Hilário Pascoal do Nascimento, a Leste, com as fazendas São João de Alcino Henriques e com Santo Antonio e Pontas Alta de Francisco Rodrigues da Silva e a Oeste, com as terras do suplicante, Raimundo Alves dos Reis, medindo mais ou menos 400 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de abril de 1954. — O Oficial Administrativo, classe O, João Motta de Oliveira. T — 7.911 — 4, 14 e 25/5/54 — Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. José da Silva Barroso, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sítas na 20.ª Comarca — Obidos, 50.º Termo, — 50.º Município de Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O dito lote de terras firmes denominado Paraiço, está situado no Município de Obidos, à margem direita do Igarapé Sucuriú, que lhe serve de limite pelo lado de baixo, limitando-se na frente com o Igarapé denominado Germano; o Igarapé denominado Germano e Igarapé denominado Germano e Igarapé devolutas, limitando-se pelos fundos, com terras do Estado, medindo 400 metros de frente por dois mil e quinhentos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Obidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de maio de 1954. — O Oficial Administrativo, classe O, João Motta de Oliveira. T — 7.912 — 4, 14 e 23/5/54 — Cr\$ 120,00

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ VOLUNTARIADO

Acha-se aberto o Voluntariado para inclusão nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Pará. Os candidatos deverão preencher as seguintes condições:

— ser solteiro;
— ser brasileiro nato;
— ter idade compreendida entre 21 e 28;

— ser reservista de 1.ª, 2.ª ou 3.ª categorias, ou dispensado de incorporação do Exército Nacional;

— altura mínima, 1,60ms;

— apresentar atestado de conduta passada pela Polícia Civil;

— apresentar atestado de Vida e Residência passada pelo Posto Político do distrito;

— apresentar declaração de que não é arrimo de família devidamente reconhecida;

— saber ler e escrever corretamente.

Os candidatos poderão dirigir-se ao Comando Geral (Departamento do Pessoal), à rua Gaspar Viana, das 8,00 às 12,00 horas, diariamente.

(a) Claudomiro Anastácio das Neves, 1.º Ten. resp. pela Chefia do D. P.

(G. — Dias 12, 13, 14, 15 e 16-5-54)

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA DA 1ª REGIÃO

Pelo presente edital as candidatas das Instituições contempladas com bolsas de estudo para o 2º. Curso de Treinamento de Auxiliares de Maternidade ficam convidadas a comparecer à Delegacia Federal da Criança da 1ª Região, à Rua Santo Antônio 120, no horário de 10 às 12 horas, afim de procederem a inscrição às provas de seleção.

As candidatas deverão apresentar carteira de identidade, 2 retratos 3 x 4, 1 estampilha federal de 3,00 e um selo de Educação e Saúde.

As inscrições estarão abertas de 15 de maio a 20 de junho e a prova de seleção será realizada no dia 21 de junho às 10 horas, na sede da Delegacia Federal da Criança da 1ª Região

Belém, 12 de maio de 1954.
Dra. Eunice T. R. Ribeiro, delegado substituto.

Ext. 14/5/54

CAMARA SINDICAL DOS CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS

BOLSA DE VALORES

Em reunião de 4 de maio de 1954, a Câmara Sindical da Bolsa Oficial de Valores do Pará, aprovou a nomeação de Assistente de Corretor de Fundos Públicos o Sr. Cláudio Ruben Fiuza de Melo Martins.

Secretaria da Bolsa Oficial de Valores do Pará, em 4-5-1954.

A DIRETORIA
(Ext. — 12, 13, 14, 15, 16, 18 e 19-5).

EDITAIS

ANÚNCIOS

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Comércio Exterior

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR, atendendo determinação legal, torna público haver concedido, no decorrer do mês de abril próximo findo, as seguintes licenças de exportação:

- 3-54|248-256 — J. Serruya & Cia. — Peles verdes salgadas de capivara — US\$ 2.223,00 — EE. UU. América; 3-54|249-257 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 4.950,00 — EE. UU. América; 3-54|250-258 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 1.650,00 — EE. UU. América; 3-54|251-259 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 2.475,00 — EE. UU. América; 3-54|252-260 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 3.300,00 — EE. UU. América; 3-54|253-261 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 16.500,00 — EE. UU. América; 3-54|254-262 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 476-17-00 — Inglaterra; 3-54|255-263 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 1.375-00-00 — Inglaterra; 3-54|256-264 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 3.250-00-00 — Inglaterra; 3-54|257-265 — Isaac Bem-muyal & Cia. — Cacáu em grão — US\$ 174.556,80 — EE. UU. América; 3-54|258-266 — Schlanger & Cia. — Peles secas de veado — US\$ 1.720,12 — EE. UU. América; 3-54|259-267 — Stoessel Sadalla & Cia. — Balata em blocos — £ 1.026-13-04 — Inglaterra; 3-54|260-268 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 288-15-00 — Inglaterra; 3-54|261-269 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 8.250-00-00 — Inglaterra; 3-54|262-270 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 1.210-00-00 — Inglaterra; 3-54|263-271 — David Serruya & Cia. — Cumarú cristalizado — £ 1.008-00-00 — Inglaterra; 3-54|264-272 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 4.042-10-00 — Inglaterra; 3-54|265-173 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 1.746-05-00 — Inglaterra; 3-54|266-274 — David Serruya & Cia. — Peles de capivara — £ 945-00-00 — Inglaterra; 3-54|267-275 — Benchimol & Irmão — Castanha do Pará — £ 2.860-00-00 — Inglaterra; 3-54|268-276 — Benchimol & Irmão — Castanha do Pará — £ 2.310-00-00 — Inglaterra; 3-54|269-277 — J. Serruya & Cia. — Peles verdes salgadas de capivara — US\$ 2.880,00 — EE. UU. América; 3-54|270-278 — J. Serruya & Cia. — Peles secas de veado — US\$ 4.864,05 — EE. UU. América; 3-54|271-279 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 572-00-00 — Inglaterra; 3-54|272-280 — J. Serruya & Cia. — Peles secas de queixada — US\$ 1.908,40 — EE. UU. América; 3-54|273-281 — Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Cacáu em grão — US\$ 33.069,00 — EE. UU. América; 3-54|274-282 — Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — US\$ 29.120,00 — EE. UU. América; 3-54|275-283 — Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — US\$ 12.544,00 — EE. UU. América; 3-54|276-284 — Castanha do Pará — US\$ 58.240,00 — EE. UU. América; 3-54|277-289 — Jorge Age & Cia. — Peles de queixada — US\$ 845,94 — EE. UU. América; 3-54|278-290 — Marcos Athias & Cia. — Castanha do Pará — £ 4.400-00-00 — Inglaterra; 3-54|279-290 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — US\$ 11.038,00 — EE. UU. América; 3-54|280-291 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — US\$ 7.458,00 — EE. UU. América; 3-54|281-292 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — US\$ 17.360,00 — EE. UU. América; 3-54|282-287 — Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Peles silvestres — US\$ 1.930,00 — EE. UU. América; 3-54|283-288 — Empresa Exportadora Paraense, Ltda. — Peles de onças — US\$ 279,50 — EE. UU. América; 3-54|284-293 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — US\$ 21.780,00 — Canadá; 3-54|285-285 — Empresa Exportadora Paraense, Ltda. — Peles de capivara — US\$ 656,75 — EE. UU. América; 3-54|286-295 — J. Carlos Cerqueira — Filial — Óleo essencial de pau rosa — US\$ 26.429,10 — EE. UU. América; 3-54|287-286 — Empresa Exportadora Paraense, Ltda. — Peles secas de caetetu — US\$ 1.029,00 — EE. UU. América; 3-54|288-296 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — US\$ 15.680,00 — EE. UU. América; 3-54|289-297 — Empresa Exportadora Paraense, Ltda. — Castanha do Pará — US\$ 5.247,00 — EE. UU. América; 3-54|290-298 — Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Peixes vivos — US\$ 1.632,00 — EE. UU. América; 3-54|291-299 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 3.602-10-00 — Austrália; 3-54|292-300 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 4.042-10-00 — Inglaterra; 3-54|293-301 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 1.375-00-00 — Inglaterra; 3-54|294-302 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 2.695-00-00 — Inglaterra; 3-54|295-303 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 10.780-00-00 — Inglaterra; 3-54|296-304 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 1.155-00-00 — Inglaterra; 3-54|297-305 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 2.695-00-00 — Inglaterra; 3-54|298-318 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 2.310-00-00 — Inglaterra; 3-54|299-306 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 2.695-00-00 — Inglaterra; 3-54|300-307 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — Inglaterra — £ 5.335-00-00; 3-54|301-308 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 2.640-00-00 — Inglaterra; 3-54|302-309 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 336-17-06 — Inglaterra; 3-54|303-310 — Indústrias Aracy, Ltda. — Toros de andiroba — US\$ Port 4.000,00 — Portugal; 3-54|304-311 — Indústrias Aracy, Ltda. — Vigas de maçaranduba — US\$ Port 1.500,00 — Portugal; 3-54|305-312 — Indústrias Aracy, Ltda. — Amagos de macacaúba — Portugal — US\$ Port 3.310,00; 3-54|306-313 — Indústrias Aracy, Ltda. — Toros de andiroba — US\$ Port 2.000,00 — Portugal; 3-54|307-314 — Indústrias Aracy, Ltda. — Toros de sucupira — US\$ Port 690,00 — Portugal; 3-54|308-315 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — US\$ 15.680,00 — EE. UU. América; 3-54|309-316 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — US\$ 15.120,00 — EE. UU. América; 3-54|310-317 — J. Serruya & Cia. — Peles de jacuraru — EE. UU. América — US\$ 1.440,00; 3-54|311-319 — Sobral, Irmãos S. A. — Essência de pau rosa — US\$ 57.142,80 — EE. UU. América; 3-54|312-320 — Marcos Athias & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 15.120,00 — EE. UU. América; 3-54|313-321 — Marques Pinto, Exportação, S. A. — Toros de macacaúba — US\$ Port 1.014,50 — Portugal; 3-54|314-322 — Marques Pinto, Exportação, S. A. — Toros de sucupira — US\$ Port 531,10 — Portugal; 3-54|315-323 — Marques Pinto, Exportação, S. A. — Toros de andiroba — US\$ Port 2.925,40 — Portugal; 3-54|316-324 — Marques Pinto, Exportação, S. A. — Toros de guaruba — US\$ Port 838,80 — Portugal; 3-54|317-325 — Marques Pinto, Exportação, S. A. — Toros de jutai — US\$ Port 470,20 — Portugal; 3-54|318-326 — Marques Pinto, Exportação, S. A. — Toros de pau-mulato — US\$ Port 106,60 — Portugal; 3-54|319-327 — Marques Pinto, Exportação, S. A. — Toros de sucupira — US\$ Port 201,10 — Portugal; 3-54|320-328 — Marques Pinto, Exportação, S. A. — Toros de macacaúba — US\$ Port 168,40 — Portugal; 3-54|321-329 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — EE. UU. América — US\$ 4.125,00; 3-54|322-334 — Stoessel Sadalla & Cia. — Blocos

de maçaranduba — US\$ 2.865,98 — EE. UU. América; 3-54|323-335 — Stoessel Sadalla & Cia. — Blocos de maçaranduba — EE. UU. América — US\$ 8.736,00; 3-54|324-336 — Stoessel Sadalla & Cia. — Blocos de maçaranduba — US\$ 5.731,96 — EE. UU. América; 3-54|325-337 — Nahon & Irmãos — Cumaru cristalizado — US\$ Ital. 2.999,97 — Itália; 3-54|326-294 — Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Cacaú em grão — US\$ 225.795,00 — EE. UU. América; 3-54|327-338 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 8.250-00-00 — Inglaterra; 3-54|328-339 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 4.125-00-00 — Inglaterra; 3-54|329-340 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 11.000-00-00 — Inglaterra; 3-54|330-341 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — Inglaterra — £ 6.875-00-00; 3-54|331-342 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 8.085-00-00 — Inglaterra; 3-54|332-343 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 2.750-00-00 — Inglaterra; 3-54|333-344 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 1.127-10-00 — Inglaterra; 3-54|334-345 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — £ 6.875-00-00 — Inglaterra; 3-54|335-346 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — £ 6.875-00-00 — Inglaterra; 3-54|336-347 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — £ 6.600-00-00 — Inglaterra; 3-54|337-348 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — Inglaterra; 3-54|338-349 — Cia. Industrial do Brasil — Inglaterra — £ 6.500-00-00; 3-54|339-350 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — £ 3.000-00-00 — Inglaterra; 3-54|340-351 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — £ 7.000-00-00 — Inglaterra; 3-54|342-353 — A. Fonseca & Cia. — Pranchas de sucupira — US\$ Port 1.279,80 — Portugal; 3-54|343-354 — A. Fonseca & Cia. — Pranchas de quaruba — US\$ Port 816,13 — Portugal; 3-54|344-355 — A. Fonseca & Cia. — Toros de macacaúba — US\$ Port 1.661,24 — Portugal; 3-54|345-356 — A. Fonseca & Cia. — Toros de andiroba — Portugal — US\$ Port 2.971,55; 3-54|346-357 — Stoessel Sadalla & Cia. — Balata em blocos — £ 1.026-13-04 — Inglaterra; 3-54|347-358 — Stoessel Sadalla & Cia. — Blocos de maçaranduba — £ 1.120-00-00; — Inglaterra; 3-54|348-359 — Benchimol & Irmão — Castanha do Pará — Austrália — £ 3.918-15-00; 3-54|341-352 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 3.125-00-00 — Inglaterra; 3-54|349-360 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 2.640,00 — EE. UU. América; 3-54|350-361 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 847-00-00 — Inglaterra; 3-54|351-362 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 756-05-00 — Inglaterra; 3-54|352-363 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — US\$ 17.920,00 — EE. UU. América; 3-54|353-364 — M. S. Cardoso & Cia. — Peles secas de caetetu — US\$ 780,00 — EE. UU. América; 3-54|354-365 — M. S. Cardoso & Cia. — Peles secas de queixada — US\$ 2.200,00 — EE. UU. América; 3-54|355-366 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — £ 357-10-00 — Inglaterra; 3-54|356-367 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — £ 2.475-00-00 — Inglaterra; 3-54|357-368 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — Inglaterra — £ 4.800-00-00; 3-54|358-369 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — £ 3.375-00-00 — Inglaterra; 3-54|359-370 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — £ 6.400-00-00 — Inglaterra; 3-54|360-371 — Stoessel Sadalla & Cia. — Balata em blocos — £ 1.050-00-00 — Inglaterra; 3-54|361-372 — Stoessel Sadalla & Cia. — Blocos de balata — £ 1.050-00-00 — Inglaterra; 3-54|362-373 — Empresa Exportadora Paraense, Ltda. — Peles secas de caetetu — US\$ 4.252,50 — EE. UU. América; 3-54|363-374 — Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Peles secas de queixada — US\$ 552,00 — EE. UU. América; 3-54|364-375 — Empresa Exportadora Paraense, Ltda. — Peles verdes de capivaras — US\$ 1.147,50 — EE. UU. América; 3-54|365-376 — Empresa Exportadora Paraense, Ltda. — Peles secas de veado — EE. UU. América — US\$ 4.215,15; 3-54|366-377 — Breves Industrial, S. A. — Toros de andiroba — US\$ Port 1.150,00 — Portugal; 3-54|367-378 — Breves Industrial, S. A. — Toros de quaruba — US\$ Port 2.300,00 — Portugal; 3-54|368-379 — Breves Industrial, S. A. — Toros de louro — US\$ Port 3.450,00 — Portugal; 3-54|369-380 — Breves Industrial S. A. — Toros de macacaúba — US\$ Port 5.250,00 — Portugal; 3-54|370-381 — Breves Industrial S. A. — Toros de sucupira — US\$ Port 3.900,00 — Portugal; 3-54|371-382 — Breves Industrial S. A. — Toros de araracanga — US\$ Port 260,00 — Portugal; 3-54|372-383 — Breves Industrial S. A. — Vigas de sucupira — US\$ Port 900,00 — Portugal; 3-54|373-384 — Breves Industrial S. A. — Pranchas de louro — US\$ Port 2.100,00 — Portugal; 3-54|374-385 — A. Fonseca & Cia. — Madeiras de lei em toros — US\$ Port 3.145,79 — Portugal; 3-54|375-386 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 2.750-00-00 — Inglaterra; 3-54|376-387 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 2.750-00-00 — Inglaterra; 3-54|377-388 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 2.750-00-00 — Inglaterra; 3-54|378-389 — Marcos Athias & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 10.080,00 — EE. UU. América; 3-54|379-390 — Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 605-00-00 — Inglaterra; 3-54|380-391 — Isaac Bemmyal & Cia. — Cacaú em grão — US\$ 12.654,00 — EE. UU. América; e 3-54|381-392 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 5.500-00-00 — Inglaterra.

Belém (PA), 5 de maio de 1954.

Pelo BANCO DO BRASIL, S. A.

Sebastião Albuquerque Vasconcelos
Gerente

Fulton Rubélio A. de Paula
Chefe de Serviço

(Ext. 14-5-54)

BANCO DO BRASIL, S. A.
Carteira de Comércio Exterior

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR, atendendo determinação legal, torna público haver concedido, no decorrer do mês de abril próximo findo, as seguintes licenças de importação:

3-54-L|264-262 — Importação e Representações Mundial, Ltda. — Peças de cristal para cima de mesa — US\$ Tch 1.000,00 — Tchecoslováquia; 3-54-L|265-263 — Importação e Representações Mundial, Ltda. — Máquinas de escrever — US\$ Tch 990,00 — Tchecoslováquia; 3-54-L|266-264 — Arthur Costa, Ltda. — Leite em pó — Dan. Kr. 6.998,40 — Dinamarca; 3-54-L|267-265 — Pereira Pinto & Cia. — Leite em pó — Dan. Kr. 27.997,48 — Dinamarca; 3-54-L|268-266 — Auto Volante S. A. — Chassis namarca; 3-54-L|269-267 — EE. UU. América — US\$ 3.720,00; "International" — EE. UU. América — US\$ 3.720,00; 3-54-L|270-268 — J. Fonseca & Cia. — Anzois para pesca — US\$ Nor. 1.000,00 — Noruega; 3-54-L|271-269 — M. MATHIAS & Cia. Ltda. — Azeite de Oliveira — US\$ Ital. 990,00 — Itália; 3-54-L|272-270 — Ferreira Gomes Ferragista, S. A. — Motores industriais — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|273-272 — Martin, Representações e Comércio, S. A. — Pertences e acessórios para tratores — US\$ 1.500,00 — EE. UU. América; 3-54-L|274-273 — Irmãos Lima, Ltda. — Parafina refinada — EE. UU. América — US\$ 1.000,00; 3-54-L|275-274 — Lima, Irmão & Cia. — Azeite de Oliveira — Fr. Fr. 696.000,00 — França; 3-54-L|276-275 — Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Anzois para pesca — US\$ Nor. 1.000,00 — Noruega; 3-54-L|277-276 — Corrêa, Costa & Cia. — Anzois para pesca — US\$ Nor. 1.000,00 — Noruega; 3-54-L|278-277 — Martin, Representações e Comércio S. A. — Jeeps "Willys-Overland" — US\$ 6.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|279-278 — Martin, Representações e Comércio S. A. — Grupo gerador

Diesel — US\$ 4.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|278-277 — Cia. Paraense de Artefatos de Borracha, S. A. — Vergalhões de ferro — Fr. Fr. 1.399.195,00 — França; 3-54-L|279-278 — Lima, Irmão & Cia. — Baçalháu sêco salgado — US\$Nor. 2.993,00 — Noruega; 3-54-L|280-279 — Cesar Santos & Cia. Ltda — Sumos, sucos e extratos para medicina — US\$ 10.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|281-280 — Cia. Industrial do Brasil — Fitas de aço — Suécia — Sw. Kr. 15.000,00; 3-54-L|282-281 — Martin, Representações e Comércio, S. A. — Motores Diesel marítimos — Dan. Kr. 21.000,00 — Dinamarca; 3-54-L|283-282 — Armando Ribeiro & Cia. — Carbonato neutro de sódio — EE. UU. América — US\$ 2.073,00; 3-54-L|284-283 — Armando Ribeiro & Cia. — Hidróxido de sódio — US\$ 3.918,00 — EE. UU. América; 3-54-L|285-284 — J. Thomaz & Cia. — Anzois para pesca US\$Nor. 1.000,00 — Noruega; 3-54-L|286-285 — Jorge Age & Cia. — Preparações à base de sais de cromo — EE. UU. América — US\$ 1.000,00; 3-54-L|287-286 — Jorge Age & Cia. — Produtos sintéticos para curtume — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|288-287 — Lima, Irmãos & Cia. — Azeite de Oliveira — US\$Ital. 1.000,00 — Itália; 3-54-L|289-288 — Importadora de Ferragens, S. A., Soda cáustica — US\$ 5.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|290-289 — Importadora de Ferragens, S. A. — Terçados para agricultura — US\$Tch. 1.000,00 — Tchecoslováquia; 3-54-L|291-290 — Empresa Textil Exportadora Ltda. — Tiras de aço para cintagem — Sw. Kr. 10.000,00 — Suécia; 3-54-L|292-291 — M. F. Gomes — Tiras de aço para cintagem — Sw. Kr. 25.000,00 — Suécia; 3-54-L|293-292 — Importadora de Ferragens, S. A. — Ferramentas manuais — US\$Jap. 433,14 — Japão; 3-54-L|294-293 — Importadora de Ferragens, S. A. — Ferramentas manuais — US\$Jap. 1.566,85 — Japão; 3-54-L|295-294 — Auto Volante S. A. — Chassis "International" — US\$ 4.712,00 — EE. UU. América; 3-54-L|296-295 — Ferreira Gomes, Ferragista, S. A. — Anzois para pesca — US\$Nor. 2.000,00 — Noruega; 3-54-L|297-296 — Cia. Industrial do Brasil — Fitas de aço para cintagem — Sw. Kr. 15.000,00 — Suécia; 3-54-L|298-297 — Importadora de Ferragens, S. A. — Fita de aço para cintagem — US\$Jap. 3.000,00 — Japão; 3-54-L|299-298 — M. Mathias & Cia. Ltda. — Leite em pó Dan. Kr. 13.996,80 — Dinamarca; 3-54-L|300-299 — Pereira Pinto & Cia. — Leite em pó — Dan. Kr. 7.000,00 — Dinamarca; 3-54-L|301-300 — Pierre Fournier — Máquina para trabalhar madeira — França — Fr. Fr. 100.500,00; 3-54-L|302-301 — Pierre Fournier — Bancada de serra de fita — Fr. Fr. 249.500,00 — França; 3-54-L|303-302 — Aliança Industrial S. A. — Arame de aço — Fr. Fr. 700.000,00 — França; 3-54-L|304-303 — Importadora de Ferragens, S. A. — Cimento Portland comum — Dan. Kr. 70.000,00 — Dinamarca; 3-54-L|305-304 — Importadora de Ferragens, S. A. — Hidróxido de sódio — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|306-305 — Instituto Agronômico do Norte — Bomba para póço — US\$ 3.695,00 — EE. UU. América; 3-54-L|307-306 — Instituto Agronômico do Norte — Pertences e acessórios para tratores — US\$ 5.235,00 — EE. UU. América; 3-54-L|308-307 — M. Mathias & Cia. Ltda. — Azeite de Oliveira — Espanha US\$Esp. 1.000,00; 3-54-L|309-308 — Martin, Representações e Comércio S. A. — Pertences e acessórios para moto-niveladoras — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|310-309 — J. Jacob & Irmão — Arame de aço — Fr. Fr. 350.000,00 — França; 3-54-L|311-310 — J. Kislavov & Irmão — Arame de aço — Fr. Fr. 350.000,00 — França; 3-54-L|312-311 — Importadora de Ferragens, S. A. — Chapas de ferro corrugadas e galvanizadas — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|313-312 — Importadora de Ferragens, S. A. — Tubos de ferro e aço sem costura — Fr. Fr. 1.400.000,00 — França; 3-54-L|314-313 — Importadora de Ferragens, S. A. — Chapas de ferro lisas e galvanizadas — US\$ 9.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|315-314 — Importadora de Ferragens, S. A. — Motores estacionários a gasolina — Dan. Kr. 12.960,00 — Dinamarca; 3-54-L|316-315 — Importadora de Ferragens, S. A. — Geradores elétricos — Dan. Kr. 22.040,00 — Dinamarca; 3-54-L|317-316 — Importadora de Ferragens, S. A. — Ferro em vergalhões redondos — US\$Jap. 5.000,00 — Japão; 3-54-L|318-317 — Martin, Representações e Comércio S. A. — Moto-niveladora "Caterpillar" — EE. UU. América — US\$ 14.000,00; 3-54-L|319-318 — Mayer Obadia — Uvas frescas — US\$Arg. 4.000,00 — Argentina; 3-54-L|320-319 — H. Macedo — Máquinas de costura — US\$Jap. 908,00 — Japão; 3-54-L|321-320 — H. Macedo — Aparêlho de louça para uso doméstico — US\$Jap. 35,00 — Japão; 3-54-L|322-321 — H. Macedo — Binóculos — US\$Jap. 57,00 — Japão; 3-54-L|323-322 — Importadora de Ferragens, S. A. — Pertences e acessórios para tratores — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|324-323 — Comércio Internacional Ltda. — Carbonatador elétrico de água para medicina — EE. UU. América — US\$ 1.000,00; 3-54-L|325-324 — Importadora de Ferragens, S. A. — Motor estacionário Diesel "Caterpillar" — US\$ 8.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|326-325 — Importadora de Ferragens, S. A. — Motores estacionários a gasolina — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|327-326 — Antônio Moreira & Cia. — Leite sêco em pó — Dan. Kr. 13.989,60 — Dinamarca; 3-54-L|328-327 — Pereira Pinto & Cia. — Leite sêco em pó — Dan. Kr. 14.000,00 — Dinamarca; 3-54-L|329-328 — A. Fonseca & Cia. — Soda cáustica — US\$ 2.884,00 — EE. UU. América; 3-54-L|330-329 — A. Fonseca & Cia. — Barrilha — US\$ 2.115,92 — EE. UU. América; 3-54-L|331-330 — Ferreira Pinho & Cia. — Azeite de Oliveira — Fr. Fr. 350.000,00 — França; 3-54-L|332-331 — Motores de ônibus e caminhões — Importadora de Ferragens, S. A. — US\$ 6.281,30 — EE. UU. América; 3-54-L|333-332 — Importadora de Ferragens, S. A. — Peças para recuperação de ônibus — EE. UU. América — US\$ 3.434,51; 3-54-L|334-333 — Importadora de Ferragens, S. A. — Induzidos — US\$ 106,40 — EE. UU. América; 3-54-L|335-334 — Importadora de Ferragens, S. A. — Geradores — US\$ 2.411,70 — EE. UU. América; 3-54-L|336-335 — Importadora de Ferragens, S. A. — Radiadores — EE. UU. América — US\$ 2.764,70; 3-54-L|337-336 — J. Jacob & Irmão — Arame de aço — Fr. Fr. 350.000,00 — França; 3-54-L|338-337 — J. Mendes & Cia. — Parafina refinada — US\$ 9.152,00 — EE. UU. América; 3-54-L|339-338 — J. Mendes & Cia. — Vaselina branca — US\$ 797,23 — EE. UU. América; 3-54-L|340-339 — Martins da Silva & Cia. — Tiras de aço para cintagem — Sw. Kr. 25.000,00 — Suécia; 3-54-L|341-340 — Manoel P. da Silva — Chassis com motores — US\$ 8.500,00 — EE. UU. América; 3-54-L|342-341 — Lima, Irmão & Cia. — Bacalháu sêco — US\$Nor. 2.000,00 — Noruega; 3-54-L|343-342 — Leão S. Aguiar — Material relativo a um curso de rádio e televisão por correspondência — US\$ 150,00 — EE. UU. América; 3-54-L|344-343 — Francisco Alexandre da Costa — Material relativo a um curso de rádio e televisão por correspondência — US\$ 150,00 — EE. UU. América; 3-54-L|345-344 — Afonso Augusto da Costa Garcia — Material relativo a um curso de rádio e televisão por correspondência — US\$ 150,00 — EE. UU. América; 3-54-L|346-345 — Antônio Xavier de Freitas — Material relativo a um curso de rádio e televisão por correspondência — US\$ 150,00 — EE. UU. América; 3-54-L|347-346 — Laurentino Garcia — Material relativo a um curso de mecânica automotriz industrial e Diesel — US\$ 150,00 — EE. UU. América; 3-54-L|348-347 — Mário Felix dos Santos — Material relativo a um curso de mecânica automotriz industrial — US\$ 150,00 — EE. UU. América; 3-54-L|349-348 — José Araújo de Oliveira Santos — Material relativo a um curso de inglês — US\$ 60,00 — EE. UU. América e 3-54-L|350-349 — Maurício Felipe Coutinho.

Belém (Pa), 5 de maio de 1954.

Pelo BANCO DO BRASIL, S. A. — (aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos, gerente — Fulton Rubelio A. de Paula, chefe de serviço.

(Ext. — 14|54)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S/A.

FUNDADO EM 1869

CARTA PATENTE N. 736 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

BELÉM — ESTADO DO PARÁ

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1954

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
C A I X A		Capital.... 10.000.000,00	
Em moeda corrente	1.855.842,50	Fundo de Reserva Legal	771.090,00
Em depósito no Banco do Brasil	11.503.235,20	Outras reservas	715.509,80 11.486.599,80
Em depósito à o/da Sup. da Moeda e do Crédito	1.656.153,90 15.015.231,60		
B—Realizável		G—Exigível	
Letras do Tesouro Nacional ...	87.000,00	DEPÓSITOS	
Empréstimos em C/Corrente ..	9.487.067,10	à vista e a curto prazo	
Empréstimos Hipotecários	9.089.411,30	C/C Sem Limite	24.068.508,60
Títulos Descontados	16.412.232,50	C/C Limitadas	2.586.508,10
Letras a Receber de C/Própria	125.000,00	C/C Populares	3.214.971,90 29.869.986,60
Correspondentes no País	7.337.908,30		
Correspondentes no Exterior ..	1.885,10	a prazo	
Outros Créditos	1.147.385,30 43.687.887,60	De diversos:	
		A prazo fixo	9.351.525,60
Imóveis	600.000,00		39.221.512,20
Títulos e Valores		Outras responsabilidades	
Mobiliários:		Correspondentes no País	7.926.316,00
Apólices e Obrigações Federa- rais, inclusive as dep. no Banco do Brasil à o/da Sup. da Moeda e do Crédito no valor nominal de Cr\$	729.720,80	Ordens de pagamento e outros Créditos	894.061,40
Apólices Estaduais ..	40,00	Dividendos a Pagar	186.078,00 9.006.455,40 48.227.987,60
Ações e Debentures ..	930,00 730.690,80		
Outros Valores	100.000,00 45.118.578,40	H—Resultados Pendentes	
		Contas de resultados	1.348.851,90
C—Imobilizado		I—Contas de Compensação	
Edifício de uso do Banco	200.000,00	Depositantes de valores em garantia e custódia	22.426.232,20
Móveis e Utensílios	53.952,00 253.952,00	Depositantes de títulos em cobrança:	
D—Resultados Pendentes		do País	6.957.473,00
Juros e Descontos	208.581,70	Outras Contas	406.500,00 29.790.205,20
Impostos	48.503,10		
Despesas Gerais	420.572,50 675.657,30		
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia	20.788.214,20		
Valores em custódia	1.638.018,00		
Títulos a receber de O/Alheia	6.957.473,00		
Outras Contas	406.500,00 29.790.205,20		
	Cr\$ 90.853.624,50		Cr\$ 90.853.624,50

Belém, 11 de maio de 1954.

(a) JOSÉ EMILIO LEAL MARTINS
Contador — Reg. C.R.C. n. 098Os Diretores:
(aa) Dr. SULPÍCIO AUSIER BENTES
Dr. WALDEMAR CARRAPATOSO FRANCO
(Ext. — 14-5-54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1954

NUM. 4.073

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 21.955

Recurso Crime — Cametá

Recorrente — A Justiça Pública.

Recorrido — Juvenal Farias.

Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Sadi Duarte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime da comarca de Cametá, entre partes, como recorrente a Justiça Pública e recorrido Juvenal Farias.

I — O Adjunto de Promotor Público do Termo Judiciário de Mocajuba, denunciou de Juvenal Farias, em data de 10 de setembro de 1953, por ter em 25 de julho de 1952, desvirginado a menor Isaura Rodrigues Igreja, de 15 anos de idade, sob promessa de casamento, sendo a mesma pessoa miserável no sentido, da lei, e que a mãe da vítima só veio a saber do fato em fins de fevereiro de 1953, tendo em princípios de março do mesmo ano representado ao Delegado de Polícia do Município que, depois de tomá-lo por termo a representação e mandar proceder o exame médico na vítima, arquivou os autos de inquérito, o que deu lugar ao Pretor do Termo proceder a novo inquérito. Recebida a denúncia, foi designado dia para o interrogatório do acusado. E como este se ocultasse para não receber a citação, o Dr. Pretor mandou publicar edital, com o prazo de cinco (5) dias, o qual foi afixado no lugar do costume. Não tendo o acusado atendido a citação, lhe foi dado defensor, o qual depois de compromissado ofereceu defesa escrita no prazo da lei, em favor do seu defendido, a fls. 25. Procedida a instrução criminal, foram ouvidas apenas duas testemunhas de acusação, as que foram arroladas na denúncia. E como nada mais fosse requerido pelas partes, nem ordenado pelo Dr. Pretor, oficiou o Adjunto de Promotor que, em suas razões de fls. 29v., achando o fato suficientemente provado, opinou pela condenação do acusado. O defensor dativo diz que a acusação deve ser julgada improcedente porque a prova referente à sedução não foi feita como exige a lei e a jurisprudência. Feito o relatório pelo Dr. Pretor, foram os autos remetidos ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá, para a competente sentença. O Dr. Juiz de Direito, em data de 25 de novembro de 1953, julgou improcedente a denúncia, para absolver o acusado do crime que lhe foi imputado. E isto porque, segundo alegou, nos termos do art. 38 do Cod. de Proc. Penal, o direito de queixa da representante da menor decaiu, por terem decorrido 6 meses da prática do crime. O Adjunto de Promotor, inconformado com a decisão do Dr. Juiz de Direito, recorreu dessa decisão para esta Instância Superior, tendo as fls. 32 produzido as suas razões nas quais alega que a mãe da

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

vítima só soube do fato, em fins de fevereiro de 1953 e em março apresentou ao delegado de Polícia de Mocajuba sua queixa, ouvindo-a e a sua filha e bem assim o acusado. E procedido o exame médico legal em março de 1953, mandou arquivar o processo. Nesta Superior Instância foi ouvido o Chefe do Ministério Público que, em seu parecer de fls. 43 opinou pelo não provimento do recurso. II — O motivo para a impronúncia, digo, para a improcedência da denúncia admitido pelo Dr. Juiz a quo, tomado como preliminar, não tem apóio em o art. 38 do Cod. de Proc. Penal, de vez que tendo a representante da menor ofendida sabido do ocorrido com sua filha somente em fins de fevereiro, em começo de março representou contra o acusado e a prova disso está no exame médico legal feito em 13 de março de 1953, por solicitação do sr. delegado de Polícia de Cametá. Ora, nenhuma prova existe de que a mãe da menor tivesse sabido do fato, em tela, logo após ele se ter dado, pois as testemunhas nada dizem a tal respeito, nem isso foi contestado pelo defensor do acusado e nem por este que é revel, no presente feito. Assim sendo, nos termos do art. 38 citado, a mãe da ofendida não decaiu do direito de representação, pois só em fins de fevereiro soube do ocorrido com sua filha e logo em começo de março fez a sua representação que foi arquivada pelo Sr. Delegado de Polícia de Mocajuba. III — E quanto ao mérito, improceda a denúncia pelos motivos seguintes: a) a prova da idade da ofendida está feita somente com uma certidão de batismo, pois nem as testemunhas, nem o exame médico legal, fazem qualquer referência à idade da vítima, ao menos provável, que viessem corroborar o constante da citada certidão; b) das duas testemunhas ouvidas na instrução criminal, uma faz sentir simplesmente, que sabia do número do acusado com a vítima, mas diz que, quanto ao procedimento dela, era namoradeira; e a outra afirma a mesma coisa: "que o acusado namorava a vítima e que esta era namoradeira". Uma terceira, ouvida pelo Dr. Pretor no inquérito que procedeu, declara que não sabia nem por ouvir dizer que o acusado mantivesse relações de namoro com a ofendida, nem que a tivesse desvirginado.

Ora, um simples namoro, com moça namoradeira, não é de ter-se como sedução, pois não há uma só testemunha que fale em contrário e nem que se tratava de uma moça inexperiente, e sim que tinha o hábito de frequentar festas dancantes da redondeza acom-

panhada do acusado. IV — Assim sendo, Acórdam, por unanimidade, os Juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, rejeitar a preliminar de decadência do direito de representação, e de mérito, negar provimento ao recurso reconhecendo a improcedência da denúncia, por falta de provas que autorizem uma condenação ao acusado Juvenal Farias pelo crime de que foi acusado, pagas as custas na forma da lei.

Belém, 23 de abril de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente. — Sadi Duarte, relator. — Sílvia Péllico. — Souza Moitta. — Alvaro Pantoja. — Lycurgo Santiago. — Fui presente — E. Souza Filho. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de maio de 1954. — (a) Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.956

Apelação cível "ex-offício" da Capital

Apelante: O Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara.

Apelados — José Duarte Valente e Clara Maria da Costa Valente. Relator — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA — Nos casos de desquite por mútuo consentimento, a função da 2.ª Instância consiste não só em verificar se foram cumpridos os requisitos e formalidades legais, como estabelece o art. 824 § 2.º do C. P. Civil, que deve ser entendido em consonância com os arts. 642 e 643 do citado Código.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-offício" da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara e apelados José Duarte Valente e Clara Maria, da Costa Valente. Os ora apelados promoveram perante o Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Família o seu desquite por mútuo consentimento, que após a decorrença dos trâmites legais, foi homologado por aquela autoridade judiciária, com recurso "ex-offício" para esta Superior Instância.

Nos casos de desquite por mútuo consentimento, a função da 2.ª Instância consiste não só em verificar se foram cumpridos os requisitos e formalidades legais, como estabelece o art. 824 § 2.º do C. P. Civil, que deve ser entendido em consonância com os arts. 642 e 643 do citado Cod. Ora, no caso sub-judice, o Dr. Juiz a quo observou não só os prazos, como as demais exigências legais, tendo ficado nas cláusulas pactuadas entre os cônjuges, devidamente estabelecidos os deveres e direitos de cada um, assim como

os encargos para com o único filho do casal.

Ex-positis:

Acórdam os Juizes da 2.ª Câmara-Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a decisão, recorrida e mandar que os autos baixem ao Juízo de origem, para os fins de direito. Custas na forma da Lei.

Belém, 2 de abril de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente. — Souza Moitta, relator. — Sadi Duarte. — Alvaro Pantoja. — Fui presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de maio de 1954. — (a) Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.957

Apelação Cível de Curuçá

Apelantes — Clóvis Pinheiro Macêdo e outro.

Apelada — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador Augusto Borborema.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação penal vindos da Comarca de Curuçá, em que são apelantes — Clóvis Pinheiro Macêdo e Otávio Pereira do Nascimento, e apelada a Justiça Pública.

Trata-se duma desordem formada durante uma festa dancante que se realizava em a noite de 30 de abril de 1953, na residência de Júlia de tal, no lugar denominado Piquiateua, comarca de Curuçá, durante a qual — Clóvis Pinheiro Macêdo, com uma faca, digo, uma navalha de que se achava armado, feriu gravemente Francisco Pereira do Nascimento e levemente Raimundo Lago de Souza, e, mais tarde, foi ferido gravemente por Otávio Pereira do Nascimento, a punhal, o qual é irmão de Francisco do Nascimento.

II — A materialidade dos fatos se acha comprovada pelos exames de corpo de delito de fls. 9-10 e complementar de fls. 51-52, constatando lesões corporais graves na pessoa do apelante Clóvis Pinheiro Macêdo, de fls. 13-14, corpo de delito, e de fls. 53-54, complementar em Francisco Pereira do Nascimento, que também recebeu graves lesões corporais, e do exame de corpo de delito em Raimundo Lago de Souza, em que foi encontrado ferimento de natureza leve.

III — A autoria dessas lesões corporais, recai na pessoa dos apelantes: — Clóvis Pinheiro Macêdo feriu, a navalha, Francisco Pereira do Nascimento e Raimundo Lago de Souza, aquele gravemente, pois, em consequência das lesões recebidas, ficou incapacitado para exercer suas ocupações habituais por mais de trinta dias, enquanto que este último, apenas foi ferido levemente; Otávio Pereira do Nascimento, que feriu gravemente Clóvis Pinheiro de Macêdo pois que também, em

consequência das lesões corporais, que recebeu, ficou impossibilitado de exercer suas ocupações habituais por mais de trinta dias.

IV — Os fatos criminosos se originaram de uma das moças, presentes à dita festa, se ter recusado dançar com Clóvis Pinheiro Macedo, que, por isso, ficou despeitado a ponto de sacar da navalha, que conduzia, e ferir Francisco Pereira do Nascimento e Raimundo Lago de Souza, fugindo, logo em seguida, a fim de não sofrer a represália dos homens que tomavam parte na mesma festa.

Mas, passados alguns momentos, Clóvis voltou à casa da festa a fim de apanhar seus sapatos e uma espingarda que lá deixara quando fugiu; e, pressentido, foi cercado, dominado por vários dos circunstantes, sendo, então, apunhalado por Otávio Pereira do Nascimento, que, deste modo, se vingou do ferimento que ele causara no irmão Francisco Pereira do Nascimento.

V — A sentença apelada apreciou as provas dos autos e condenou: — Clóvis Pinheiro Macedo a 28 meses de reclusão, enquanto Otávio Pereira do Nascimento a 16 meses.

Mas, porque a parte acusadora, no caso a Promotoria Pública, não apelou dessa decisão, aquelas penas não podem ser agravadas nesta Instância, ex-vi do art. 617 do Código de Processo Penal. Por isso, o exame da espécie ora in judicio será restrito ao alegado pelos apelantes.

Assim sendo, a pena imposta a Clóvis Pinheiro Macedo merece ser confirmada na sua quantidade, corrigindo-se, entretanto, a sentença da seguinte maneira: pena de grau submédio do § 1.º do art. 129, inciso I, combinado com o § 2.º do art. 51, tudo do Código Penal. A condenação de Otávio Pereira do Nascimento, pois, este não agiu em legítima defesa nem "sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida à injusta provocação da vítima", deve, pois, ser reduzida a um ano de reclusão, mínimo do § 1.º, inciso I, do citado art. 129 do Código Penal, sem referência, por incabível a espécie dos autos, no § 4.º do mesmo art. 129, como fez erradamente a decisão apelada.

VI — Por todos esses motivos, pois

Acórdam os desembargadores da 1.ª Câmara Penal do Tribunal

de Justiça, por unanimidade de votos, dar em parte e negar provimento as apelações: — dar em parte à apelação de Otávio Pereira do Nascimento para reduzir a pena a um ano de reclusão (§ 1.º, inciso I, do art. 129 do C. P.); e negar quanto a de Clóvis Pinheiro de Macedo, para manter a condenação deste a 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão. Para ambos designam o presidio S. José, nesta Capital, para o cumprimento da pena, mantido o arbitramento do selo penitenciário e mandando lançar o nome dos réus no rol dos culpados.

Custas pelos apelantes. Belém, 5 de abril de 1954. — (a) Antonino Melo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator — Curcino Silva — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto. Secretária do Tribunal de Justiça, Belém, 12 de maio de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.958
Apelação Cível "e-officio" — Capital

Apelante: — o Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara.

Apelados: — Mário Couto e Marilda Roberto Couto.

Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "e-officio" da Comarca da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara e apelados Mário Couto e Marilda Roberto Couto.

Mário Couto e Marilda Roberto Couto, alegando e provando que são casados há mais de dois (2) anos e que possuem um único filho de nome Antônio Fernando, de 7 anos de idade, requereram o seu desquite amigável.

Tendo sido preenchidas todas as formalidades legais.

Acorda a 2.ª Câmara Cível negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida uniformemente, por estar proferida na forma legal, determinando a averbação no assento do Registro Civil, para os devidos fins.

Custas na forma da lei.

Belém, 2 de abril de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente — Lycurgo Santiago, relator — Silvio Péllico — Souza Moitita.

Secretária do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 12 de maio de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

filha de Raimundo Macêdo da Silva e de Dona Eugenia Marques de Brito e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de maio de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T-7972-14 e 21/5/54 Cr\$40,00

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jeronimo Rodrigues de Almeida e dona Graciete Batista dos Santos.

Ela diz ser solteira, natural do Pará, trabalhadora braçal, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem João de Deus s/n, filho de Francisco Rodrigues de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem João de Deus s/n, filha de Luiza Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de maio de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. (T-7.932-7 e 14/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Acacio Teodoro Costa do Canto e a senhorinha Antonia Peixoto Gonçalves.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, Jaboticabal, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 14 de Março 832, filho de Augusto Leite do Canto e de dona Isabel Costa Canto.

Ela é também solteira, natural do Pará, São Miguel do Guamá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa D. Romualdo de Seixas 822, filha de José Antonio Gonçalves e de dona Patrocínia Peixoto Gonçalves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de abril de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T-7930-7 e 14/5/54—Cr\$40,00

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jessé de Lima Coutinho e a senhorinha Odaléa Ramos do Amaral.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Curuçá 130, filho de José dos Reis Coutinho e de dona Luiza de Lima Coutinho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Curuçá 120, filha de Antenor Lima do Amaral e de dona Emerência Ramos do Amaral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de maio de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. (T-7.929-7 e 14/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maria O de Almeida e a senhorinha Maria Thezinha da Silva Monteiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Braz de Aguiar 14, filho de Floriano O de Almeida e de dona Maria José O de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 14 de Março 668, filha de João Pedro Monteiro e de dona Guiomar da Silva Monteiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capita ldo Estado do Pará, aos 6 de maio de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. (T-7.931-7 e 14/5/54—Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL
CITAÇÃO

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que esta subscreeve se processou a arrecadação dos bens deixados por falecimento de Manoel de Almeida, cujo óbito ocorreu no dia 16 de fevereiro de 1953, nesta cidade à Travessa Rui Barbosa n. 374, — sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente Edital, que será fixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado seis vezes (6), com intervalo de trinta (30) dias, (Cita) os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus" para, no prazo de seis meses(6), que correrá da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues a depositária, nomeada por este Juízo, Senhora Dona Maria de Nazaré Jordão, brasileira, solteira, maior, residente na mesma Rua e número acima mencionados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente Edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de novembro de 1953. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

(a) João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de órfãos e de herança Jacente. — Dias 14/11, 14/12/53; 14/1, 14/2, 14/3, 14/4, 14/5/54)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de maio para julgamento pela 1.ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apte. Lima & Ferreira Apdós. S. Araújo & Cia. — Relator, Sr. Desembargador Curcino Silva.

Apelação cível — Cametá — Apte. Raimundo Farias smulher, pela Justiça gratuita; Apdo. Manoel da Luz Faial. Relator Sr. Desembargador Augusto Borborema.

Apelação crime — Igarapé-Açu — Apte. Raimundo La Roque; Apda. a Justiça Pública. Relator, Sr. Desembargador Augusto R. Borborema.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 11 de maio de 1954.

Luis Faria, Secretário.

EDITAIS
JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Martis da Costa e a senhorinha Amélia Carvalho de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Frutuoso Guimarães, 101, filho de Manoel da Costa Fonseca e de Dona Raimunda Martins da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Capanema, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Americo Santa Rosa, 80, filho de Antonio Moreira de Souza e de Dona Raquel Carvalho de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de maio de 1954.

E eu Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T-7973-14 e 21/5/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Domingos Barroso da Silva e a senhorinha Maria Tereza Duarte.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua São Miguel, 674, filho de Dona Raimunda Barroso Americo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua São Miguel, 803, filha de Dona Guiomar Ferreira Duarte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de maio de 1954.

E eu Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T-7970-14 e 21/5/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel Adelino Lisboa e Dona Aldalita Macêdo da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril, 340, filho de Dona Valentina Lisboa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril, 340,

TRIBUNAL DO JURI

Comarca da Capital
Dr. Hugo Oscar Figueira de Mendonça, Juiz de Direito da 8.^a Vara e Presidente do Tribunal do Juri, etc.
 Faz saber aos interessados que hoje, às 10 horas, na sala onde o Tribunal do Juri desta Comarca, procedeu-se ao sorteio dos 21 jurados que têm de servir nos trabalhos da 1.^a reunião periódica do corrente ano, a instalar-se no dia 28 do corrente, às 9 horas, e que são os seguintes:
 1 — Aurélio Nascimento Carlos Cunha;
 2 — Armando Lopes Nunes;
 3 — Aiceu Cavalcante;
 4 — Armando Braga Pereira;
 5 — Bernardino Alcides de Moraes;
 6 — Bráulio Corrêa Bentes;
 7 — Carlos Vitor Pereira;
 8 — Carlos Augusto Corrêa Alves;
 9 — Carlota Pereira do Lago;
 10 — Clóvis Ferreira Jorge;
 11 — Francisco José de Lemos Maneschy;
 12 — Hilma Soares de Melo;
 13 — José Maria Soares de Araújo;
 14 — João Murça Pires;
 15 — José Germano Huhn;
 16 — José Sodrê Rodrigues;
 17 — Rocher dos Santos Monteiro;
 18 — Raul Vespasiano Carneiro de Matos;
 19 — Maria de Nazaré Teresinha de Jesus Rodrigues;
 20 — Maria Nazaré Magno e Silva;
 21 — Noema Cruz de Mesquita.
 E para que chegue ao conhecimento dos jurados, este será afixado no lugar do costume e publicado no "Diário Oficial" do Estado, a fim de que ditos jurados compareçam no dia, hora e lugar, acima mencionado, para tomarem parte nos referidos trabalhos, sob as penas da lei.
 Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, 12 de maio de 1954. Eu, João Gomes da Silva, oficial-secretário, o subscrevi. — (a) Dr. Hugo Oscar Figueira de Mendonça.
 (G.—13, 14 e 15[5]54)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
 De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Humberto Machado de Mendonça, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida São Jerônimo, n. 384.
 Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 8 de maio de 1954.
 — (a) Emílio Uchoa Lopes Martins, 1.^o secretário.
 (T. 7954 — 11, 12, 13, 14 e 15-5-54 — Cr\$ 40,00)
 De Conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Laércio Dias Franco, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua São Jerônimo n. 568.
 Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 8 de maio de 1954.
 — (a) Emílio Uchoa Lopes Martins, 1.^o secretário.
 (T. 7953 — 11, 12, 13, 14 e 15-5-54 — Cr\$ 40,00)
 De Conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Francisco Severino Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Trav. Padre Eutíquio, n. 937.
 Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 8 de maio de 1954.
 — (a) Emílio Uchoa Lopes Martins, 1.^o secretário.
 (T. 7952 — 11, 12, 13, 14 e 15-5-54 — Cr\$ 40,00).

Belém, aos 30 dias do mês de abril de 1954. — (a) José Sarmamho, escrivão eleitoral.

Pedido de 2.^a Via

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30.^a Zona, faço saber que requereu 2.^a Via neste Cartório as seguintes pessoas: Alzira Ferreira da Silva, Anacleto Cruz, Aldenor de Oliveira Marques, Basílio Benevenuto de Oliveira, Capitolina Cabral Matta, Corhiniano Henrique da Silva, Clícia Reinaker de Vasconcelos Pena, Gemiliano Farias, Gervásio Rosa, Gutomar Januária de Freitas, Honória Pereira de Sousa, Herundina Alves de Lemos, Isaac Piedade, Idalina Freitas Piedade, José Bernardo da Silva, Joaquim Soares do Carmo, José Virgolino da Silva, José Leocádio de Oliveira, José Pinheiro Barros, João Rufino de Araújo, João Martins Chermont, João dos Santos, Lucrelina dos Reis Passos, Leonel Bernardo da Silva, Luiz Gonzaga Pinheiro, Margarida Rodrigues Daniel, Minervina Aquino Farias, Manoel Sousa Farias, Maria da Conceição Dias de Araújo, Matias da Silveira Lemos, Maria de Lourdes Madeiros, Maria de Santana da Silva, Maria de Magalhães, Maria Chermont, Manoel Natividade de Oliveira, Manoel Vitorino da Silva, Marcelino Benício da Sousa, Manoel Pereira da Silva, Manoel Pereira Filho, Maria dos Reis Vieira, Moacir de Sousa Padre, Norberto Pimentel dos Santos, Osmar Martins Peixoto, Pedro Martins Chermont, Pedro Cardoso Miranda, Raimundo da Mota Cardoso, Raimundo Novais Albuquerque, Raimundo Saturnino do Carmo, Raimundo Bernardo da Silva, Raimundo Guamã de Araújo, Sebastião Severino de Menezes, Sebastiana Ribeiro Pereira, Tertuliano Marques Sampaio, Tomaz Aquino da Silva, Umbelina Gomes da Silva. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete (7) dias do mês de maio de 1954. — (a) Odon Gomes da Silva, escrivão eleitoral.

30.^a Zona, faço saber que requereu inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: Declindo Aires de Sousa, Domingos Borborema de Santana, Maria da Trindade Neves, Mariano Lopes dos Reis, Maria Rodrigues Gonçalves, Manoel Lino da Silva, Marcelino Santana Dias, Malaquias Ferreira de Sousa, Manoel Braga e Silva, Nelson Furtado de Lima, Noêmia Corrêa da Silva, Odete Viana de Oliveira, Osvaldo Negrão da Costa, Raimunda dos Reis Vieira, Raimundo Pinheiro de Lima, Raimundo do Carmo Silva, Raimunda Viana de Oliveira, Raimundo Moreira da Silva, Raimunda Ribeiro da Silva, Raimundo Guadêncio da Cunha, Raimunda Bento Maciel, Raimunda da Silva Araújo, Rosa Araújo, Sebastião Bernardo do Nascimento, Vandrick Silva Amorim, Valdemar Coelho Leite, Vital de Sousa Corrêa, Waldemar Martins da Silva, Wenceslau Moraes Barroso, Aginaldo Florência da Silva, Alberto Eoventura dos Santos, Maria Madalena dos Santos, Maria Estelita Barbosa da Silva, Otávia Mesquita da Silva, Plácido Alves de Sousa, Ricardo Pereira Ferreira, Antônio Dias da Conceição, Antônio Dias Gomes, Alvaro Miranda da Silva, Aurélio da Silva Puga, Antonieta Dias, Altamira Lobo Vaz, Adelina Rosa da Costa, Adelino Gonçalves Viana, Aureliano Rodrigues Monte-Verde, Antônio de Moraes e Cunha, Bento Pereira dos Santos, Benedito Mauro da Cunha e Benedita Gonçalves Monteiro. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três (3) dias do mês de maio de 1954. — (a) Odon Gomes da Silva, escrivão eleitoral.

EDITAL N. 16

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30.^a Zona, faço saber que requereu inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: — Antonio Raiol Pinheiro, Aldemir Barbosa de Lim, Adriano Cordeiro Galo, Antonio Benedito Ferreira, Antonio de Oliveira Mendes, Antonio de Souza, Antonio Siabra Lodes, Adalgisa Viana de Oliveira, Antonio Germano, Ademair Jesus de Souza, Antonio Alves Ferreira, Almerindo Batista Faro, Augusto Cabral Mata, Antonio Pereira de Carvalho, Angeline Araújo, Adelaide Maria de Araújo, Almerindo Cardoso da Silva, Antonio Lopes de Lima, Antonio Alves de Lima, Antonio Falizardo Filho, Antonio Ferreira da Mata, Alfredo de Souza Santos, Antonio Gomes da Silva, Benedito Rodrigues de Lima, Belchermont Farias, Benedito Souza de Lima, Benedita Oliveira de Lima, Belmiro Corrêa Lopes, Benedita do Rosário Martins, Benedita Gomes da Silva, Benedita Reis de Araújo, Benedito Guedes da Silva, Benedito Guimarães Silva, Beatriz Fernandes da Silva, Corina Coelho Feitosa, Cordalina Farias, Cassiano Pinto dos Reis, Otilde Alves do Nascimento, Celiano Marinho Piedade, Clariano Antonio da Silva, Claudionor Alves, Izabel Barbosa da Silva e Cunha, Maria Izabel de Araújo Cunha, Olivar Servulo da Costa, Severino Araújo Cardoso, Maria da Conceição Santos da Silva e Valdemar Farias Ferreira. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito (8) dias do mês de maio de 1954.

(a) Odon Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 4.941
(Proc. 704-54)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Hilário Nascimento, inscrito na 29.^a Zona (Belém), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 3a. Zona do Estado de São Paulo. O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional.
 ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 29a. Zona, feita a necessária averbação no livro competente.
 Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
 Belém, 11 de maio de 1954. — (aa) Curcino Silva — P. — Arnaldo Valente Lobo — Relator — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouveia de Andrade — Miguel Pernambuco Filho — Hamilton Ferreira de Sousa.
 Foi presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

CARTÓRIO DA 30.^a ZONA ELEITORAL

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.^a Zona, faço saber aos interessados que requereu inscrição neste Cartório os cidadãos: Abraham Aguiar, Adriano Alencar da Silva, Ana Domingos Oliveira de Souza, Antonieta Santos Couto, Benedita Monteiro Costa, Carlos Alberto Alves de Oliveira, Carlos de Souza Rocha, Dolores de Macêdo Lopes, Elita Cruz de Oliveira, Euridice Fernandes de

Oliveira Souza, Flor-de-Lis Crisóstomo, Francisco das Chagas da Rocha, Francisco Florêncio de Souza, Francisco Goes da Silva, Francisco Monteiro Espírito Santo, Hilda Agostinho Gonçalves, Ignácio Henrique de Layola Freitas Virgolino, Isabel Pereira da Conceição, Jacira Dourado Nogueira, Januário Ferreira Ambé, Januário Guimarães, Joana da Conceição Aranha, João Batista das Chagas, João de Deus da Conceição Nunes, João Francisco Brasil Estumano, José Marionenes de Souza, Laudelino Brasil Estumano, Lucas Fernandes da Costa, Manoel Ferreira Chagas, Margarida Souza Gonçalves, Mário Coutinho de Araújo, Maria Duarte Cristo, Maria Herminia Fragoos Campos, Maria José Garcia, Maria Muniz da Silva, Maria Natália do Nascimento Souza, Maria Neli de Souza, Maria de Nazaré Gonçalves Cavalcante, Maria de Nazaré do Nascimento, Meriam Martires Miranda, Nelson Souza de Oliveira, Nestorina Andrade dos Santos, Neuza Santana da Silva, Paulo Barbosa do Nascimento, Pedro Andrade dos Santos, Pedro Sabino Baroba, Raimunda Caldas dos Reis, Raimunda Santana Carrera, Raimunda Soares da Silva, Raimundo Alves da Silva, Raimundo Benigno de Paiva, Raimundo Bento Godinha, Raimundo Nonato Freitas Pereira, Ruy Ferreira da Conceição, Teresinha de Jesus Fonseca e Wilson Lima. E para constar, mandei publicar o presente edital, na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.
 Dado e passado nesta Cidade de

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da